



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup>, preencher o protocolo de entrega do Edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

Maceió (AL), 18 de maio de 2017.

**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros**  
***Pregoeira***



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO VILA SÃO JOSÉ – TRAIPIU – ALAGOAS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESA INDIVIDUAL – MEI.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. Nº .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP: ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. Nº E/OU CPF Nº .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP: ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió (AL), ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO VILA SÃO JOSÉ – TRAIPIU – ALAGOAS.**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL- MEI).**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO VILA SÃO JOSÉ – TRAIPIU – ALAGOAS.**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI).**

**PREÂMBULO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 013/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Edição do dia 12 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do Processo Administrativo nº 11.546/2015 – CASAL e CI nº 372/201 – UN AGRESTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **01/06/2017 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação do sistema de abastecimento de água do Povoado Vila São José - Traipu – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**Este Edital é exclusivo para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa Individual – MEI.**

**1.0. - DO OBJETO**

- 1.1.** Execução dos serviços de recuperação do sistema de abastecimento de água do Povoado Vila São José - Traipu – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Com
- 1.2.** plementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.
- 1.2.** Este Edital é exclusivo para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa Individual – MEI.
- 1.4.** O Valor de Referência para esta licitação é de R\$ 70.093,35 (setenta mil, noventa e três reais e trinta e cinco reais).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....	11.103 – UN AGRESTE.
Grupo de Despesa .....	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica .....	301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

**3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Projeto Básico
- ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**4.0 - DA GARANTIA**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**4.2.** A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**4.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**5.0 - DA VISITA TÉCNICA**

Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o deslocamento até o local da visita.

O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário **Marcos Antônio Costa – Técnico Industrial da Un. Agreste**, e-mail: [marcos.costa@casal.al.gov.br](mailto:marcos.costa@casal.al.gov.br), telefone: (82) 98883.7670.

A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da CASAL, que acompanhará a licitante na visita técnica.

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Só poderão participar desta licitação empresas que comprovem a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**6.2.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 8.4 – da habilitação.

**6.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**6.4.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**6.5.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**6.6.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**6.7.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública até a hora do início da sessão pública

**7.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**7.3.** Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão que comprove a sua condição de ME ou EPP, com data de validade vigente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

b) procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou

c) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Artigo 4º, inciso V11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002). No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**7.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “documentação de habilitação” e “proposta de preços”.

**7.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6.6.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**7.7.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.8.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

**7.9.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do contrato social autenticada).

Local e data

Diretor ou representante legal

**8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

**8.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**8.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**8.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);

**8.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).

**8.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**8.5.** Qualquer motivação dos interessados contraofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**8.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**9.1. Apresentação dos Envelopes**

**9.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**9.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – CASAL.**  
**DIA 01/06/2016 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Execução dos serviços de recuperação do sistema de abastecimento de água do Povoado Vila São José - Traipu – Alagoas – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**Este Edital é exclusivo para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa Individual – MEI.**

**9.1.2.2. ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017 – CASAL.**  
**DIA 01/06/2016 ÀS 09:00 HS (Horário local).**

**OBJETO:** Execução dos serviços de recuperação do sistema de abastecimento de água do Povoado Vila São José - Traipu – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**Este Edital é exclusivo para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa Individual - MEI.**

**9.2. Da apresentação da proposta de preços**

**9.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste Edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- 9.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital;
- 9.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- 9.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.
- 9.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste Edital;
- 9.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 9.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste Edital;
- 9.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- 9.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**9.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**9.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**9.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**9.2.5.** Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

**9.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**9.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**9.3. Do julgamento e da classificação das propostas de preços**

**9.3.1.** Será (ão) classificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a) a (s) proposta (s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**9.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**9.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 9.3.1. ou 9.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**9.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micros e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**9.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**9.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**9.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**9.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **9.3.4.1**.

**9.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**9.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**9.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**9.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**9.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**9.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**9.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**9.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**9.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.3.16.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**9.3.17.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**9.3.18.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

## 10.0 - DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste Edital;

**f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme Anexo III deste Edital;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

g) Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações.

**10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão. O (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- b) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a Empresa, através de certidão emitida pelo CREA/AL, devidamente válida na data da realização da licitação. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto licitado.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/79 do CONFEA;
- d) Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.
- e) Comprovante de que realizou Visita Técnica.

**10.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**10.4.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;
- b) **Sociedade por Ações** – Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**10.4.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. **Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.**

**10.4.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma (s) página (s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**10.4.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto Nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016 de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

**LG =** -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**b) Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

Ativo circulante

**LC =** -----

Passivo circulante

**c) Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**EG =** -----

Ativo total

**d)** As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, com validade na data da Licitação.

**e)** No caso de a empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**f)** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

**g)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**10.5. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**10.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**10.7.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**10.8.** As Micros e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**10.9.** As Micros e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**10.10.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

**11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**11.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**11.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**11.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**12.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório da Pregão Presencial através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até **24 horas úteis** antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgado no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes interessados.

**13.0 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

**13.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, enviar ao Diretor Presidente, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

**13.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Pregão Presencial ou as decisões da Pregoeira, apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**14.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**14.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**14.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**14.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**14.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**14.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**15.0 - DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**15.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

**16.0 - DO PAGAMENTO**

**16.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.2** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**16.3.** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- e)

**16.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste Contrato.

**16.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**16.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**16.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**16.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco:                      Agência:                      C/C:

**16.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **15.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**17.0 - DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**17.1.** O prazo da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias e o prazo da vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços.

**17.2.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

**17.3.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, por se tratar de reforma de equipamento, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**18.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

**19.5.** O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315- 3091 e 3315-3094.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da Lei.

**19.8.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**19.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**19.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**19.11.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**19.12.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

**19.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).

**19.14.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.  
Maceió (AL), 18 de maio de 2017.

**ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS**  
Pregoeira

**Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti**  
Vice Presidente de Gestão Operacional



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017– CASAL**

**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO I**

**RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO POVOADO VILA SÃO JOSÉ – TRAIPIÚ**

**MACEIÓ – 2016**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

---

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>18</b>
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>18</b>
<b>4</b>	<b>DIAGNÓSTICO.....</b>	<b>19</b>
<b>4.1</b>	<b>PROBLEMAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO.....</b>	<b>19</b>
<b>4.2</b>	<b>RECUPERAÇÃO DO SISTEMA .....</b>	<b>20</b>
<b>5</b>	<b>LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.....</b>	<b>20</b>
<b>6</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>21</b>
<b>6.1</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>6.2</b>	<b>SERVIÇOS.....</b>	<b>23</b>
<b>8.</b>	<b>OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES.....</b>	<b>24</b>
<b>9.</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....</b>	<b>25</b>
<b>10.</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>25</b>
<b>11.</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>26</b>
<b>12.</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>13.</b>	<b>GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.....</b>	<b>27</b>
<b>14.</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....</b>	<b>27</b>
<b>15.</b>	<b>ACRESCIMO.....</b>	<b>27</b>
<b>16.</b>	<b>POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>17.</b>	<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS.....</b>	<b>27</b>
<b>18.</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>28</b>
<b>19.</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>28</b>
<b>20.</b>	<b>VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>28</b>
<b>21.</b>	<b>CASOS OMISSOS.....</b>	<b>28</b>
<b>22.</b>	<b>PENALIDADES.....</b>	<b>29</b>
<b>23.</b>	<b>GARANTIA.....</b>	<b>29</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**INTRODUÇÃO**

O presente projeto é resultado da constatação de problemas no sistema de abastecimento do povoado Vila São José no município de Traipu verificados pela Unidade de Negócio do Agreste. Esses problemas foram relatados pelos moradores do povoado que tem sofrido com falta d'água devido à deterioração do sistema de abastecimento do povoado.

A partir da solicitação realizada pela Unidade de Negócio do Agreste, foi realizado um diagnóstico do sistema de abastecimento da Vila São José e foram constatados diversos problemas na adutora que alimenta o sistema, em conexões e acessórios pertencentes à rede e no reservatório elevado. Tais problemas serão mais bem detalhados mais adiante.

Na Figura 1, pode-se observar a localização do povoado supracitado. O mesmo se encontra na zona rural do município de Traipu e seu sistema de abastecimento de água é alimentado por meio de uma derivação do Sistema Coletivo do Agreste, a pela subadutora Alagoinhas - Vila São José.

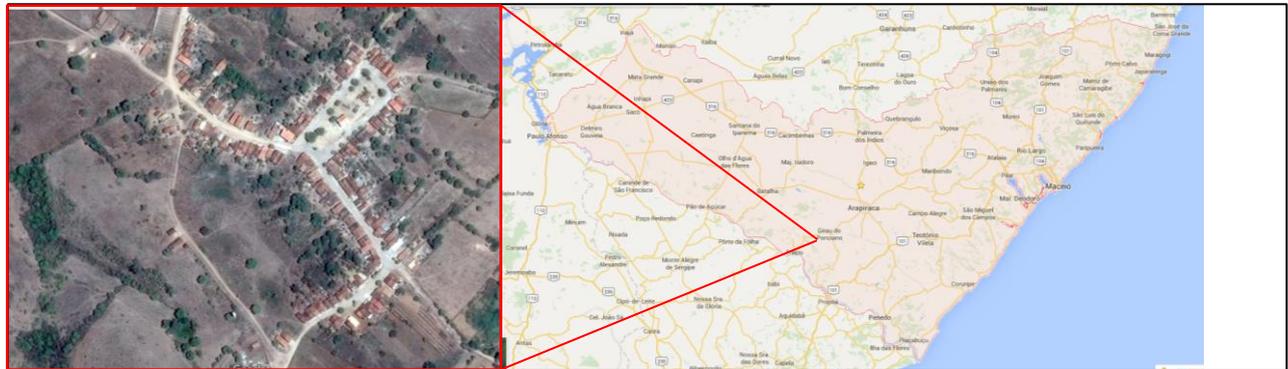


Figura 1 – Localização Vila São José.

Como dito anteriormente, o sistema de abastecimento de água da Vila São José é uma derivação do Sistema Coletivo do Agreste. A subadutora chega até o povoado de Alagoinhas, o qual está localizado na divisa entre os municípios de Girau do Ponciano e Traipu, em seguida a subadutora segue para abastecer a Vila São José. Nesse trecho, onde há a derivação da subadutora entre o povoado Alagoinhas e a Vila São José, é onde se apresentam parte dos problemas que estão dificultando o abastecimento da vila. Conforme o diagnóstico realizado por uma empresa contratada pela CASAL, foi verificado que existem diversos problemas na adutora que abastece a vila, dentre estes vazamentos nos tubos DEFOFO que compõem a adutora, problemas em registros, ventosas e nos pilares de ancoragem da adutora, dentre outros. Outro fator que prejudica o abastecimento é a deterioração do reservatório elevado que armazena água para o abastecimento da vila. Este reservatório foi construído em estrutura metálica e apresenta-se bastante deteriorado por corrosão.

**OBJETIVO**

Este projeto tem como objetivo a recuperação do sistema de abastecimento de água do povoado Vila São José, em Traipú, através de contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação da adutora e demais conexões e recuperação estrutural do reservatório metálico.

**JUSTIFICATIVA**

Por meio do diagnóstico realizado por uma empresa contratada pela CASAL e de uma visita técnica efetuada por engenheiros da companhia, foi verificado que o sistema de abastecimento da Vila São José, no município de Traipú, apresenta diversos problemas em sua infraestrutura. Isso está acarretando dificuldades e até mesmo causando a suspensão do abastecimento de água no povoado. Com isso, a população está sendo prejudicada quanto ao abastecimento regular, ficando dependente de soluções alternativas, como o uso de caminhões pipa.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**DIAGNÓSTICO**

Os problemas manifestados no sistema de distribuição de água da Vila São José bem como a indicação da solução dos mesmos estão descritos abaixo.

**Problemas no sistema de abastecimento**

A adutora apresenta diversos trechos deteriorados com buracos e até mesmo com interrupções na seção do tubo, conforme pode ser visto na Figura 2, em que se observam os trechos seccionados. Isso impede a adução da água até o povoado de Vila São José.



Figura 2 – (a) e (b) Trechos onde a adutora apresenta-se seccionada.

Existem também trechos onde foram retirados registros e ventosas, além de outras conexões, o que pode ocasionar diversos problemas operacionais na adutora. Podem-se observar alguns desses problemas na Figura 3, como a falta de registro em um trecho.



Figura 3 – Trechos com depreciação de conexões e outras peças.

Existem ainda trechos onde se observou problemas na ancoragem de pilares de sustentação da adutora e focos de insetos em caixas de inspeção. Além desses problemas, verificou-se que há trechos com excesso de vegetação sobre os tubos, o que pode causar problemas nos mesmos. Isso pode ser observado na Figura 3.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Figura 4 – Trechos apresentando excesso de vegetação sobre a tubulação e dentro das caixas de inspeção.

O reservatório superior que é alimentado pela subadutora fica localizado nos arredores da vila, estando o mesmo com sua estrutura bastante deteriorada devido a processos corrosivos.

#### **Recuperação do sistema**

A recuperação do sistema envolve os serviços de reparo dos trechos seccionados e que apresentam vazamentos menores, bem como a instalação das peças e conexões que se apresentam deterioradas ou ausentes. Além disso, é necessário realizar o reforço estrutural das ancoragens dos pilares que sustentam a adutora.

Quanto ao problema da vegetação em excesso, indica-se a limpeza das regiões que se apresentam mais críticas e que podem acarretar danos aos tubos.

Algumas tampas de concreto de caixas de inspeção se apresentam quebradas ou ausentes. Isso facilita a depreciação desses trechos devido a manipulação indevida feita por pessoas não autorizadas pela companhia. Daí indica-se a aquisição de tampas de concreto para esses trechos.

Com relação aos trechos onde há foco de insetos, indica-se a aplicação de inseticida para remoção dos focos. Ao longo da adutora foram observados três pontos com focos de insetos.

Outro ponto importante é a recuperação do reservatório elevado, para isso indica-se o tratamento dos pontos onde há corrosão, com aplicação de produtos específicos para esse fim. Além de um teste para verificar se há algum vazamento no mesmo e se esse possível vazamento pode ser corrigido por solda.

#### **Levantamento quantitativo dos materiais e serviços**

Abaixo se encontra uma tabela com os materiais e serviços a serem executados para recuperação do sistema de abastecimento.

**OBRA: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO POVOADO VILA SÃO JOSÉ – TRAIPIU**

**LOCAL: Traipu - AL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

B.D.I. Serviços: 26,44%

B.D.I. Materiais: 16,80%

DATA:  
Junho/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização, Administração e desmobilização da Obra.	%	5,00
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
2.1	Locação do eixo p/ adutora de água.	m	282,00
2.2	Sinalização diurna e noturna, em ambos os lados, para adutora.	m	100,00
2.3	Escavação mecanizada de material de segunda categoria de valas para adutora (50%).	m <sup>3</sup>	31,50
2.4	Assentamento de Tubos de PVC, DeFoFo DN 100 mm (Azul).	m	252,00
2.5	Assentamento de Tubos de PVC DN 75 mm.	m	30,00
2.6	Reaterro com material proveniente de jazida.	m <sup>3</sup>	31,50
2.7	Aquisição e Instalação de luva de correr DeFoFo DN 100 mm (Azul).	unid.	30,00
2.8	Aquisição e Instalação de luva de correr PVC DN 75 mm.	unid.	10,00
2.9	Aquisição e Instalação de Registro de esfera de DN 100 mm.	unid.	1,00
2.10	Aquisição e Instalação de Curva de 45° de PVC de DN 75 mm.	unid.	1,00
2.11	Aquisição e Instalação de ventosa.	unid.	15,00
2.12	Aquisição e Instalação de Abraçadeira DN 100 mm.	unid.	12,00
2.13	Aquisição e Instalação de Abraçadeira DN 75 mm.	unid.	3,00
2.14	Aquisição e Instalação de Niple de ¾".	unid.	15,00
2.15	Aquisição e Instalação de Veda Rosca.	unid.	10,00
2.16	Aquisição e Instalação de Adesivo (cola).	unid.	15,00
2.17	Aquisição e Instalação de Descarga para rede DN 75 mm.	unid.	3,00
2.18	Aquisição e Instalação de Descarga para rede DN 100 mm.	unid.	7,00
2.19	Aquisição e Instalação de Tubo FoFo DN 200 mm para revestir passagens de barragens.	m	18,00
2.20	Carga, descarga e transporte de tubo deFoFo DN 100 mm.	m	252,00
2.21	Carga, descarga e transporte de tubo PVC DN 75 mm.	m.	30,00
2.22	Construção de Pilar em concreto armado para ancoragens (1,5 m x 0,15 m x 0,12 m).	m <sup>3</sup>	0,45
2.23	Construção de tampa de concreto armado nas dimensões 0,80 m x 0,80 m x 0,10 m.	m <sup>3</sup>	0,70
2.24	Aplicação de inseticida para retirada de 3 (três) focos.	unid.	3,00
2.25	Limpeza do terreno para retirada de vegetação.	m <sup>2</sup>	3.000,00
2.26	Recuperação estrutural de Reservatório Metálico (Lixamento, Pintura e recuperação de áreas com vazamentos por meio de solda).	m <sup>2</sup>	76,60
<b>III</b>	<b>MATERIAIS</b>		
3.1	Aquisição de Tubo PVC DeFoFo DN 100 m (Azul).	unid.	252,00
3.2	Aquisição de Tubo PVC DN 75 m.	unid.	30,00

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas, deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Considerações Gerais**

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões do responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Serviços**

**Limpeza do Terreno**

Nas áreas onde se desenvolverão os trabalhos para locação e assentamento das tubulações deverá ser procedido à remoção de vegetação, solo superficial impróprio e/ou calçamento ou pavimento da via.

Os detritos e/ou entulhos resultantes da demolição deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

**Locação do Eixo para Rede**

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

**Escavações e Reaterros**

Serão executadas escavações manuais, com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30 cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40 cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 0,90 m (noventa centímetros) acima da geratriz superior da tubulação.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

**Transporte e Armazenamento de Tubos**

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

**Assentamento dos Tubos**

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

**Retirada de Vazamentos e Substituição de Tubulações e demais conexões**

Serão retirados os vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 75 mm a 100 mm em PVC, PEAD, DEFOFO. Bem como serão substituídos trechos onde a tubulação encontra-se deteriorada, além das demais conexões que apresentem problemas. Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas da CASAL e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, inclusive o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

**Recuperação e pintura do reservatório**

O reservatório deve ser lixado e em seguida deve-se realizar a pintura do mesmo para que se evite a corrosão. Em áreas onde há vazamentos deve-se proceder com a solda de uma chapa de aço na região.

**Equipamentos de Segurança**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação**

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

**Equipamentos de Proteção Individual**

Concerne a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**Teste de Estanqueidade e Desinfecção**

Previamente à colocação da adutora em operação, ela deverá ser completamente cheia de água e submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

**Execução de Bota-Fora**

Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

**7. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

**7.1. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

**7.2. Capacidade técnica**

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Execução de Rede de abastecimento de Água com extensão mínima de 3000 metros com diâmetro mínimo DN 50mm;
- Recuperação de reservatório metálico.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Os serviços executados e não aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

### **11. DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação dos sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

### **12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

---

O Gestor de contrato será o Gerente da UNAG Tacito Marques Castelo Branco, Mat 2539, fone 98883-7666, email [tacito.castelobranco@casal.al.gov.br](mailto:tacito.castelobranco@casal.al.gov.br) e o fiscal será o Técnico Industrial da UNAG Marcos Antônio Costa, fone 98883.7670, email [marcos.costa@casal.al.gov.br](mailto:marcos.costa@casal.al.gov.br).

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

### **14. ACRESCIMO**

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **15. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

---

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até a conclusão dos serviços ora contratados.

### **16. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

Os anexos serão conforme o previsto no Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17. FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato conforme medição mensal e cronograma físico financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão negativa de Débitos do INSS;
- Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão negativa atualizada de débitos junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**18. PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**19. VISITA TÉCNICA**

---

Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o deslocamento até o local da visita.

O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário abaixo:

Nome: **Marcos Antônio Costa – Técnico Industrial da Un. Agreste.**

E-mail: marcos.costa@casal.al.gov.br

Telefone: (82) 98883.7670

A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da Casal que acompanhará a licitante na visita técnica.

**20. CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**21. PENALIDADES**

---

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**22. GARANTIA**

---

A Ordem de serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**Maceió – AL, 23 de janeiro de 2017.**

---

**FERNANDO ANTÔNIO DE BARROS NASCIMENTO**

Engenheiro Civil - CREA 021.314.178-7

GEOBS / CASAL - Mat. 3152



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO POVOADO VILA SÃO JOSÉ

LOCAL: TRAIPIÚ/AL

DATA: JAN/2017

DATA BASE: Sinapi / Novembro - Orse / Setembro

BDI SERVIÇOS: 20,76%

BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>						
<b>INSTALACAO DA OBRA</b>						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	66.755,57	3337,78
<b>Sub Total I</b>						<b>3.337,78</b>
<b>II</b>						
<b>SERVICOS</b>						
2.1	3713 / ORSE	Locação do eixo p/ adutora de água.	m	282,00	1,67	470,94
2.2	5156 / ORSE	Sinalização diurna e noturna, em ambos os lados, para adutora.	m	100,00	2,37	237,00
2.3	72915 SINAPI	Escavação mecanizada de material de segunda categoria de valas para adutora (50%).	m³	31,50	12,33	388,40
2.4	73888/003 / SINAPI	Assentamento de Tubos de PVC, DeFoFo DN 100 mm (Azul).	m	252,00	3,33	839,16
2.5	94342 SINAPI	Reaterro com material proveniente de jazida.	m³	31,50	78,96	2.487,24
2.6	73888/002 / SINAPI	Assentamento de Tubos de PVC DN 75 mm.	m	30,00	2,67	80,10
2.7	5275 / ORSE	Aquisição e Instalação de luva de correr DeFoFo DN 100 mm (Azul).	unid.	30,00	27,35	820,50
2.8	5201 + 5232 ORSE	Aquisição e Instalação de luva de correr PVC DN 75mm.	unid.	10,00	41,47	414,70
2.9	9033 / ORSE	Aquisição e Instalação de Registro de esfera de DN 100 mm.	unid.	1,00	384,39	384,39
2.10	5190 / ORSE / 5232 / ORSE	Aquisição e Instalação de Curva de 45° de PVC de DN 75 mm.	unid.	1,00	43,79	43,79
2.11	7066 / ORSE / 6062 / ORSE	Aquisição e Instalação de ventosa.	unid.	15,00	358,60	5.379,00
2.12	10448 / ORSE	Aquisição e Instalação de Abraçadeira DN 100 mm.	unid.	12,00	6,15	73,80
2.13	8925 / ORSE	Aquisição e Instalação de Abraçadeira DN 75 mm.	unid.	3,00	5,45	16,35
2.14	COTAÇÃO	Aquisição e Instalação de Niple de 3/4".	unid.	15,00	1,56	23,40
2.15	COMPOSIÇÃO	Aquisição e Instalação de Veda Rosca.	unid.	10,00	7,26	72,60
2.16	COMPOSIÇÃO	Aquisição e Instalação de Adesivo (cola)	unid.	15,00	19,82	297,30
2.17	COMPOSIÇÃO	Aquisição e Instalação de Descarga para rede DN 75 mm.	unid.	3,00	669,03	2.007,09
2.18	COMPOSIÇÃO	Aquisição e Instalação de Descarga para rede DN 100 mm.	unid.	7,00	824,74	5.773,18
2.19	5871 / ORSE / 73887/004 / SINAPI	Aquisição e Instalação de Tubo FoFo DN 200 mm para revestir passagens de barragens.	m	18,00	317,13	5.708,34
2.20	6101 / ORSE / 91105 / SINAPI	Carga, descarga e transporte de tubo deFoFo DN 100 mm.	m	252,00	0,57	143,64
2.21	6100 / ORSE / 91105 / SINAPI	Carga, descarga e transporte de tubo PVC DN 75 mm.	m	30,00	0,52	15,60
2.22	6456 / ORSE	Construção de Pilar em concreto armado para ancoragens (1,5 m x 0,15 m x 0,12 ,)	m³	0,45	1528,93	688,02
2.23	6456 / ORSE	Construção de tampa de concreto armado nas dimensões 0,80 m x 0,80 m x 0,10 m.	m³	0,70	1528,93	1.070,25
2.24	COTAÇÃO	Aplicação de inseticida para retirada de 3 (três) focos.	unid.	3,00	2032,79	6.098,37
2.25	03 / ORSE	Limpeza do terreno para retirada de vegetação	m²	3000,00	3,15	9.450,00
2.26	COMPOSIÇÃO	Recuperação estrutural de Reservatório Metálico (Lixamento, Pintura e recuperação de áreas com vazamentos por meio de solda.	m²	76,60	201,95	15.469,37
<b>Sub Total II</b>						<b>58.452,53</b>
<b>III</b>						
<b>MATERIAIS</b>						
3.1	5821 / ORSE	Aquisição de Tubo PVC DeFoFo DN 100 m (Azul)	unid.	252,00	29,97	7.552,44
3.2	2344 / ORSE	Aquisição de Tubo PVC DN 75 m.	unid.	30,00	25,02	750,60
<b>Sub Total III</b>						<b>8.303,04</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 70.093,35</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Companhia de Saneamento de Alagoas

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO POVOADO VILA SÃO JOSÉ**

**LOCAL: TRAIPIÚ/AL**

**DATA: JAN/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
I	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1	Mobilização da Obra	3337,78	35%	35%	30%
			1.168,22	1.168,22	1.001,33
II	<b>SERVIÇOS</b>				
2.1	Locação do eixo p/ adutora de água.	470,94	100%		
			470,94		
2.2	Sinalização diurna e noturna, em ambos os lados, para adutora.	237,00	100%		
			237,00		
2.3	Escavação mecanizada de material de segunda categoria de valas para adutora (50%).	388,40	100%		
			388,40		
2.4	Assentamento de Tubos de PVC, DeFoFo DN 100 mm (Azul).	839,16		50%	50%
				419,58	419,58
2.5	Reaterro com material proveniente de jazida.	2487,24		50%	50%
				1.243,62	1.243,62
2.6	Assentamento de Tubos de PVC DN 75 mm.	80,10		50%	50%
				40,05	40,05
2.7	Aquisição e Instalação de luva de correr DeFoFo DN 100 mm (Azul).	820,50		50%	50%
				410,25	410,25
2.8	Aquisição e Instalação de luva de correr PVC DN 75mm.	414,70		50%	50%
				207,35	207,35
2.9	Aquisição e Instalação de Registro de esfera de DN 100 mm.	384,39			100%
					384,39
2.10	Aquisição e Instalação de Curva de 45° de PVC de DN 75 mm.	43,79			100%
					43,79
2.11	Aquisição e Instalação de ventosa.	5379,00		50%	50%
				2.689,50	2.689,50
2.12	Aquisição e Instalação de Abraçadeira DN 100 mm.	73,80			100%
					73,80
2.13	Aquisição e Instalação de Abraçadeira DN 75 mm.	16,35			100%
					16,35
2.14	Aquisição e Instalação de Niple de 3/4".	23,40			100%
					23,40
2.15	Aquisição e Instalação de Veda Rosca.	72,60		50%	50%
				36,30	36,30
2.16	Aquisição e Instalação de Adesivo (cola)	297,30		50%	50%
				148,65	148,65
2.17	Aquisição e Instalação de Descarga para rede DN 75 mm.	2007,09			100%
					2.007,09
2.18	Aquisição e Instalação de Descarga para rede DN 100 mm.	5773,18		50%	50%
				2.886,59	2.886,59
2.19	Aquisição e Instalação de Tubo FoFo DN 200 mm para revestir passagens de barragens.	5708,34	40%	30%	30%
			2.283,34	1.712,50	1.712,50
2.20	Carga, descarga e transporte de tubo deFoFo DN 100 mm.	143,64		50%	50%
				71,82	71,82
2.21	Carga, descarga e transporte de tubo PVC DN 75 mm.	15,60		50%	50%
				7,80	7,80
2.22	Construção de Pilar em concreto armado para ancoragens (1,5 m x 0,15 m x 0,12 .)	688,02	30%	40%	30%
			206,41	275,21	206,41
2.23	Construção de tampa de concreto armado nas dimensões 0,80 m x 0,80 m x 0,10 m.	1070,25	30%	40%	30%
			321,08	428,10	321,08
2.24	Aplicação de inseticida para retirada de 3 (três) focos.	6098,37			
			6.098,37		
2.25	Limpeza do terreno para retirada de vegetação	9450,00		50%	
			4.725,00	4.725,00	
2.26	Recuperação estrutural de Reservatório Metálico (Lixamento, Pintura e recuperação de áreas com vazamentos por meio de solda.	15469,37	30%		30%
			4.640,81	6.187,75	4.640,81
III	<b>MATERIAIS</b>				
3.1	Aquisição de Tubo PVC DeFoFo DN 100 m (Azul)	7552,44	40%	30%	30%
			3.020,98	2.265,73	2.265,73
3.2	Aquisição de Tubo PVC DN 75 m.	750,60	40%	30%	30%
			300,24	225,18	225,18
	<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>	<b>R\$ 70.093,35</b>	<b>R\$ 23.860,78</b>	<b>R\$ 25.149,20</b>	<b>R\$ 21.083,37</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

**1.5** A licitante declara, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.6.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - CASAL

ANEXO III



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - CASAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o Edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

Maceió \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - CASAL

ANEXO IV



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 – CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PRÊMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 05/2017 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 11.546/2015, C.I. nº 372/2015-UN AGRESTE, S.C. nº 1953, em estrita observância à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1.0 – DO OBJETO:** Execução dos serviços e materiais necessários para recuperação dos sistema de abastecimento de água do Povoado Vila São José - Traipu – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**1.1 -** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Protocolo nº nº 11.546/2015, CI nº 372/2015-UN AGRESTE, S.C. nº 1953, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo. Em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**2.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações encontra-se disponível na CASAL sobre a tutela da Gerência de Projetos e Custos – GEPRO, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

**3.0 - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**3.1 -** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

**3.2 -** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**3.3 -** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....11.103 – UN AGRESTE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – Serviços de Terceiros.

RUBRICA ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

**3.4** - A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**3.5** - A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**3.6** - Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**3.7** - A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**4.0 - DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

**4.1** - O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**4.1** - A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**4.2** - A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**4.3** - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**4.4** - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.5** - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**4.6** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**4.7** - No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**5.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços.

**5.1** - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**6.0 – DOS ACRÉSCIMOS E DA PRORROGAÇÃO:** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.1** - O prazo do contrato poderá ser prorrogado por motivo de força maior, caso fortuito ou por suspensão total ou parcial dos serviços pela CASAL, desde que a dita suspensão não decorra de ação ou omissão da CONTRATADA ou em virtude de modificações ou acréscimos nos serviços contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem executados, deverão obrigatoriamente obedecer ao descrito no Projeto Básico, parte integrante deste contrato e conforme as normas da CASAL, seguir as recomendações estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras, de segurança do trabalho, ainda observando as boas práticas de engenharia buscando-se eficiência, técnica e economia.

**8.0** - Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**8.1** - O gestor será responsável por acompanhar o provimento dos recursos materiais e humanos necessários à realização do estabelecidos no contrato, bem como providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

**8.2** – O Gestor deverá elaborar os relatórios de medição e atestar as notas fiscais dos serviços executados.

**8.3** - O Fiscal deverá realizar fiscalizações diárias visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**8.4** - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**8.5** - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**8.6** - Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo (s) referido (s) engenheiro (s), ou ainda omissões de responsabilidade do (s) mesmo (s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**8.7** - A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**8.8** - A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato.

**9.0 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à CONTRATADA os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

**9.1** - Programar a execução dos serviços;

**9.2** - Exigir a comprovação que a CONTRATADA mantenha durante toda a execução do contrato as mesmas condições de regularidade que apresentou quando da habilitação.

**9.3** - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

**9.4** - Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada;

**9.5** - Abrir o “livro de ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**9.6** - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias;

**9.7** - Emitir o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, autorizando o lançamento dos valores da fatura no Sistema de pagamento da CASAL, para que seja realizada o pagamento dos mesmos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.8** - Receber a fatura para comprovação da medição, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal previstos em lei.

**10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de pessoal, a estrutura mínima necessária à execução dos serviços.

**10.1** - Comprovar que está mantendo durante toda a execução do contrato as mesmas condições de regularidade que apresentou quando da habilitação.

**10.2** - A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

**10.3** - A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

**10.4** - A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**10.5** - A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

**10.6** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**10.7** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**10.8** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.9** - A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.10** - A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**10.11** - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

**10.12** - A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**10.13** - A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**10.14** - A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

**11.0 - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1** - Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.0 - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**13.0 - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos Artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

**14.0 - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Maceió (AL),     de                    de 2017.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

Casal